

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017 - DPE

Prezado(s) Senhor(s),

As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet da DPE/MA www.defensoria.ma.def.br; ou acesso a página www.tce.ma.gov.br/mural de licitações, DEVERÃO enviar e-mail para o endereço cpldpe@ma.def.br do recibo de retirada do edital e remeter à com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / ME, fone, e-mail e pessoa de contato). **O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.** *Anúnciação de M. C. Barbosa-Presidente-CPL/DPE.*

OBJETO:

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.defensoria.ma.def.br, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030-2017 –DPE
Processo nº 1017/2017 – DPE

**EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE CONFORME LC Nº 123/2014.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, regida pela Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar Nº 123/2006, Resolução nº 022/DPGE de 02 de setembro de 2014, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 017-DPGE de 11 de janeiro de 2016, publicada no D.O.E. nº 009, de 14 de janeiro de 2016.

A sessão pública do Pregão terá início às 09:00 do dia 14 de novembro de 2017, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues na Sala de Reunião da CPL/DPE-MA, situada à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico de impressão digital de: capas para processo, etiquetas para atendimento, conforme especificações e acordo de nível de serviços e penalidades, constantes no Anexo I (Termo de Referência), deste Edital.

1.2 O valor global máximo estimado para a contratação do objeto desta licitação **é de R\$ 7.020,00 (Sete mil e vinte reais).**

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Correrá à conta do orçamento da Defensoria Pública do Maranhão, aprovado para o exercício financeiro de 2016, cuja classificação natureza da despesa é a seguinte: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; ND: 339030.08–Material de Consumo/Material Gráfico; Pl: Manutenção; Fonte: 0301000000.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação, expressamente reservada a Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a estas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, além de ser descredenciada do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3.2 Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:

I - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

II - com sócios comuns concorrendo entre si;

III - empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

IV - que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

V – servidores da DPE/MA;

VI- aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a DPE/MA;

VII - enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

3.4 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 4.1 Aberta a Sessão Pública o (a) **Pregoeiro(a)** dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes comprovando através dos documentos apresentados a outorga com poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

4.2 Conforme art. 4º, VI, da Lei n.º 10.520/02, para o credenciamento deverão ser apresentados, os **documentos originais ou cópias autenticadas previamente** por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta entidade licitadora ou por cartório, conforme abaixo:

4.2.1 Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, **apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente**, devidamente atualizado no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2 Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração por instrumento público ou instrumento particular ou Carta Credencial, assinada pelo representante legal da empresa, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

4.2.3 O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2.4 Para o exercício do direito de preferência a licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO

DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ou Certidão de enquadramento para usufruir das prerrogativas legais de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.5 Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação, conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

4.3 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro(a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação habilitatória e proposta;

4.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa credenciada, sendo que cada representante poderá representar apenas 01 (um) licitante;

4.6 Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.7 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.8 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

4.8.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.9. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

4.9.1. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, o novo credenciamento deverá obedecer às regras do item 4.1 deste Edital.

4.10. As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.11. O (a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas.

4.12. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

5. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo o Pregoeiro com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

5.2 ENTREGA DOS ENVELOPES

5.2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes

lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

5.2.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O envelope Nº 01 deverá conter, em 01 (uma) via, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, devendo conter as seguintes informações:

6.1.1 O licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: **data e assinatura do representante legal da licitante com sua qualificação, nome completo do responsável pela assinatura do contrato; nº do CPF; nº do RG; estado civil, profissão e endereço residencial**, bem como, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

6.1.2 Indicar o valor unitário e mensal, valor global da proposta, em algarismos e por extenso, em Real (R\$), com duas casas decimais após a vírgula, (os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais, taxas, transportes), assim como, quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o objeto da presente contratação.

6.2 **Prazo e local de entrega, conforme o item 7 do Termo de Referência**, na sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizada na Rua da Estrela, 421 – Praia Grande / Reviver, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h30min e 14h às 16h30min, após a aprovação do layout (boneca), pela Assessoria de Comunicação da DPE/MA.

6.3 **Declarar**, que caso vencedor, disporá de estrutura administrativa, operacional e recursos humanos qualificados durante a execução do contrato na região metropolitana de São Luís-MA, que garanta o pleno cumprimento de todas as questões inerentes à execução dos serviços, resguardando a DPE-MA de problemas advindos da dificuldade de executar o contrato, quando da necessidade de regularização de pendências porventura existentes em observância ao disposto no art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93. (Mod. Anexo VII)

6.4 Validade da proposta : mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias.

6.4.1 Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com a DPE para manter o preço proposto.

6.4.2 Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta de Preços fica automaticamente prorrogado

por igual número de dias em que estiver suspenso.

6.5 Prazo de vigência conforme o item 7 do Termo de Referência.

6.6 Somente serão aceitos, pela DPE/MA, materiais impressos de acordo com as especificações e condições de aceitação do objeto, descritas nos itens 7 e 8, do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital), sendo que, os materiais que apresentarem quaisquer desconformidade e/ou falhas, deverão ser substituídos às expensas da Contratada.

6.7 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva do LICITANTE.

6.8 Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances, conforme previsto neste Edital.

6.9 O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 17** deste Edital.

6.10 A **DPE/MA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre os preços propostos.

6.11 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o(a) **PREGOEIRO(A)**, dará início aos trabalhos do **PREGÃO** com a abertura e análise do credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes, **Nº. 01 – PROPOSTA** e Envelope **Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

7.2 Após o credenciamento a **PREGOEIRA** declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento dos Envelopes de **Nº 01 – PROPOSTA** e Envelope **Nº 02 - DOCUMENTOS D E HABILITAÇÃO**.

7.3 Após o encerramento do Credenciamento o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início a abertura dos **Envelopes Nº 01 - PROPOSTAS**, seguindo o procedimento abaixo declinado:

7.3.1 Os preços propostos serão lidos em voz alta, sendo as Propostas rubricadas pela **PREGOEIRA**, pela Equipe de Apoio.

7.3.2 Em seguida as **PROPOSTAS** serão examinadas e julgadas adequadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e sua **Equipe de Apoio**, sendo selecionadas para a fase de lances, as **PROPOSTAS** que atenderem às exigências do Edital, observado o critério de Julgamento da **PROPOSTA** definido neste Edital.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de

menor preço global.

8.2 Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três) propostas** escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem **crescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX, da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.3 A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente as licitantes Classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.1 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

8.5 O(A) Pregoeiro(a) objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

8.6 Caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços a classificação será feita por sorteio (art.45, § 2º da Lei 8.666/93).

8.7 Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, art. 44, §2º LC 123/2006.

8.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.9 Aplica-se o disposto no item anterior, somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

8.11 Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, a(o) Pregoeira(o) prosseguirá com esse procedimento aos licitantes subsequentes.

8.12 O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

8.13 Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para a verificação de suas condições habilitatórias.

8.14 Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a

apresentar e protocolar na **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, no prazo de até **48** (quarenta e oito) **horas**, contado da lavratura da ata da sessão, a nova Proposta com os valores respectivos adequados ao(s) lance(s) final e vencedor(es).

8.14.1 Considerada a **nova proposta** regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

8.14.2 A não apresentação da **nova proposta** no prazo determinado neste item **8.14** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao Pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação dos lances.

8.15 O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

8.15.1 O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

8.15.2 No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.15.3 O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o custo estimado pela DPE-MA no Termo de Referência.

8.16. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

8.16.1. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

8.16.2. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a Proposta que atender às condições do edital e ofertar o **MENOR LANCE**.

8.17. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não venha a demonstrar, mediante solicitação do (a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato.” (Lei nº 10.520/02, art.9º c/c art.48, II da Lei nº 8.666/93)

8.18. Confirmada a inexequibilidade a pregoeira(o) poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

8.19. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a **Comissão** poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

8.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

9. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) Os documentos necessários a habilitação deverão ser apresentados em **original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação/DPE, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

c.1) Somente serão aceitas cópias legíveis.

c.2) **Não serão aceitos documentos cujas assinaturas estejam rasuradas.**

9.1.1 A(s) certidão(ões), **cujo prazo de validade não estiver(em) mencionado(s)** explicitamente, considerar-se-á(ão) válida(s) pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da(s) data(s) da(s) respectiva(s) emissão(ões).

9.1.2 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.3 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.1.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.1.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.3.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.1.4 **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, notadamente através do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica ou outro documento equivalente;

b) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, e regularidade com a Seguridade Social – INSS, expedida pela Procuradoria-Geral/Secretaria da Receita Federal da Fazenda Nacional;

c) **Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do Estado**, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa;

d) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa;

e) Prova de **Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa);

f) Certificado de **Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, expedida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

9.1.4.1 Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

9.1.4.2 Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a **requerimento da interessada e a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.4.3 O termo inicial do prazo fixado no subitem 9.1.4.2 corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da **DPE/MA**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

9.1.4.4 A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a Defensoria convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

9.1.4.5 **Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF** ou em Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou **Municipal poderão deixar de apresentar os documentos por eles abrangidos**, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado e ainda a **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

9.1.5 **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação de:

a) Apresentação de **um ou mais atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica** de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu materiais compatíveis de forma satisfatória com o objeto deste Pregão. As informações ali contidas estão sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Pregoeiro e equipe de apoio.

b) Os atestados deverão ter o nome, endereço, telefone e contato do atestador ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a empresa atestante.

c) Deverá ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.1.5.2 Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo VI**;

b) **Declaração** expressa de **inexistência de fatos impeditivos da habilitação** e que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública (Anexo V).

9.1.4 O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

c) O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para comprovar as condições de habilitação dos licitantes.

9.1.6 **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta Licitação ou balanço econômico que **comprove Resultado da Liquidez Corrente, maior que 1.** (Liquidez Corrente = Ativo Circulante/Passivo Circulante);

a.) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b.) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação;

c.) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão **estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**.

9.1.6.2 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.2 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, ressalvada a

hipótese legal prevista no **subitem 9.1.4.8.**

10.2 **Para as microempresas** e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.

10.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes.

10.4 Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes “Proposta de preços” e “Documentos de habilitação” em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa, tendo continuidade em nova sessão, para a qual serão intimados os licitantes.

10.5 O(A) Pregoeiro(a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.6 Os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) de modo a garantir a execução contratual.

11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, **desde que protocole o pedido até 02 (dois) dias úteis** contados da data que anteceder o recebimento das propostas.

11.1.1. O prazo para impugnação do Edital, contado da publicação, é decadencial.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida o(à) Pregoeiro(a) e protocolizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da DPE, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

11.3. Caberá o(à) Pregoeiro(a) responder, em 02 (dois) dias úteis a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

11.3.1. Se Houver substancial alteração no edital, será designada nova data para a sessão de abertura do certame, com divulgação pelos mesmos meios em que se deu aquela do texto original.

11.4. Os eventuais esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o **item 19.10** deste Edital.

11.5. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.6. Os pedidos de Informações ou Esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente, ou pelo e-mail cpldpe@ma.def.br, sob pena de não conhecimento.

11.7 Declarado o vencedor, os licitantes presentes e credenciados poderão se manifestar de forma imediata, expressa e motivadamente, quanto ao interesse de recorrer da decisão do (a) Pregoeiro (a), sob pena de decadência deste direito.

11.8.1. Havendo manifestação da intenção de Recurso, será registrado na Ata da sessão o motivo e as razões, podendo o (a) Pregoeiro (a), após a manifestação, reconsiderar desde logo sua decisão, hipótese que anulará os atos ilegais praticados e os subsequentes dele decorrentes.

11.8.2. Recebido o recurso, **ficarão, de logo, intimadas a licitante recorrente para apresentar as razões de recurso e as demais licitantes para apresentar contrarrazões, se assim entenderem.**

11.8.3. O prazo para apresentação das razões e das contrarrazões será de 3 (três) dias, contando-se o prazo das contrarrazões a partir do término do prazo para manifestação do recorrente.

11.8.4. A falta de manifestação imediata e motivada implicará decadência do direito ao recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.8.5. O recurso, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8.6. O Pregoeiro receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.

11.8.7. Após decisão do Recurso, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, encaminhando os autos para a contratação.

11.8.8. O(a) Pregoeiro(a) não conhecerá recurso apresentado fora do prazo legal assim como aquele subscrito por pessoa não credenciada ou não identificada no processo para responder pelo Recorrente.

11.8.9. Caracteriza a renúncia do direito em recorrer, quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, no caso de ausência ou saída do licitante antes do término da sessão, se não indica representante na fase de credenciamento da sessão .

11.8.10. Decairá do direito de impugnar perante a DPE os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Não havendo a manifestação de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2 Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

12.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da DPE/MA, esta poderá solicitar ao licitante, prorrogação da validade de sua proposta.

13. CONTRATAÇÃO

13.1 Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, ANEXO VII deste Edital as condições e os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, responsabilidades das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

13.2 A empresa vencedora do certame deverá efetuar cadastrado no SIAGEM/MA. A exigência para o cadastro dará condições ao vencedor de receber empenho, assinar o contrato e posteriormente receber pagamento. O cadastramento no SIAGEM/MA (Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios), com o intuito de agilizar a formalização do Contrato, deverá ser realizado pelo interessado no Setor de Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão.

13.3 A **empresa vencedora** deverá apresentar **Formulário de cadastro SIAGEM** – obrigatório para que esta possa receber empenho e posterior pagamento, conforme Anexo VII. **Este formulário deverá ser apresentado até a emissão do empenho.**

13.4 A contratação fica condicionada à consulta prévia **ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

14.1 A Defensoria Publica do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 49 da Lei 8666/93, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

14.2 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no art. 59 da lei 8.666/93.

14.3 A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

15. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 A prestação dos serviços decorrentes desta contratação pela licitante vencedora, são as constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento decorrente desta contratação será conforme previsto no ITEM 13 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 As empresas interessadas em contratar com o Estado do Maranhão, deverão ter em seus quadros, empregados egressos do sistema prisional, conforme dispõe a **Lei Estadual nº 10.182**, de 22 de dezembro de 2014.

18.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de

expediente da DPE/MA.

18.3 O (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

18.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

18.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

18.8 Os casos omissos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no preâmbulo deste edital e demais normas pertinentes.

18.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da equipe de apoio.

18.10 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.11 Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

18.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I-A– Ordem de Fornecimento

ANEXO I-B – Imagem capas

ANEXO I-C – Imagem etiquetas

ANEXO II – Modelo de Carta Credencial

ANEXO III– Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

ANEXO IV -- Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002)

ANEXO V - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação (Lei nº 8.666/93, art. 32, § 2º)

ANEXO VI – Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, CF/88

ANEXO VII - Minuta do Contrato.

São Luís (MA), 27 de outubro de 2017.

Hilton Rafael C. Costa
Pregoeiro Substituto da DPE-MA

Equipe de Apoio:

Raimundo Eduardo da S. Farias

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência destina-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico de impressão digital de: capas para processo, etiquetas para atendimento, que deverão ser entregues conforme demanda no período de vigência contratual.

1.2. Escopo dos materiais deverá seguir: a empresa deverá fornecer amostras de cores, os fotolitos, impressões conforme quantidades e cores estimadas e características constantes no **Item 3.2**, por todo o período de vigência do contrato, devendo ser considerados os seguintes volumes e qualidades, meramente estimativos para fins de apresentação de proposta. **O fornecimento de tais materiais, em regra, se dará de forma diluída ou total no curso da relação contratual.**

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os materiais gráficos demandados serão encaminhados pela DPE/MA nos formatos PNG, PDF, WORD, EXCEL e/ou JPEG/BITMAP, devendo a contratada formatá-los e fechá-los de acordo com os padrões de configuração e impressão, após formatação devolvê-los a esta DPE/MA para aprovação em PDF. A arte final deverá ser disponibilizada para Defensoria Pública, nas novas configurações Page Maker, In – Designer, Corel Draw, Photoshop, Illustrator, Word, Power Point, Quark x Press, PDF, conforme solicitação.

3.2. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais gráficos conforme a demanda, validação e aprovação desta DPE/MA, quantificados e especificados neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QUNT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
01	Capas de processo do tipo F-4, impressão 1 x 0, colorida em papel supremo 250g, acabamento em corte e dois furos. IMAGEM I	Und.	2.000	R\$ 2,01	R\$ 4.020,00
02	Etiquetas de atendimento medindo 6,8 x 4,5 cm com impressão colorida em papel adesivo. Impressão de 09 (nove) modelos ² . IMAGEM II	Und.	40.200	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00

OBS²: modelos a ser definidos e detalhados pela gestão, conforme demanda.

VALOR TOTAL

R\$ 7.020,00

OBS.: A metodologia aplicada para o valor estimado dos materiais deu-se através da média dos valores unitários das empresas locais, conforme propostas orçamentárias dos fornecedores e o mapa de coleta de preços. **Anexo I**

4-CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. A empresa vencedora do certame deverá efetuar cadastrado no SIAGEM/MA junto ao Governo do Estado do Maranhão. O sistema tem como finalidade ser instrumento para a administração dos processos de gestão do ativo permanente (patrimônio), de materiais de consumo (almoxarifado) e de frotas do órgão;

4.2. A exigência para o cadastro dará condições ao vencedor do certame a receber empenho, assinar o contrato e posteriormente receber pagamento. O cadastramento no SIAGEM/MA (Sistema Integrado de

Administração para Estados e Municípios), com o intuito de agilizar a formalização do Contrato, deverá ser realizado pelo interessado no Setor de Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão no Viva Cidadão da avenida Beira Mar, contato telefônico: (98) 98824-0949.

4.3. A empresa vencedora deverá apresentar Formulário de cadastro SIAGEM – obrigatório para que esta possa receber empenho e posterior pagamento, conforme a entrega de material.

4.4. A empresa vencedora do certame terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos contados partir do término da sessão licitatória para regularização, caso não possua cadastro do SIAGEM (Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios).

4.4.1. Prazo de mais 5 (cinco) dias corridos, após o estabelecido no Item 4.4, poderá ser acrescido mediante solicitação expressa da licitante, sujeita à aprovação do chefe da Divisão de Material e Patrimônio.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e findar-se-á em 31/12/2017, ou com a entrega total do objeto licitado.

6. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. Os materiais, serão acompanhados e fiscalizados por servidor devidamente designado pelo Contratante, caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgiram no decorrer da execução Contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.2. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

6.3. O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1. Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, após as amostras serem aprovadas.

7.2. A CONTRATADA deverá manter um escritório de representação em São Luís/MA para tratativas da execução dos serviços e ocorrências contratuais com o CONTRATANTE. Caso não o tenha, deverá se comprometer a instalá-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do Contrato.

7.3. O prazo máximo para apresentação das amostras dos materiais gráfico ao CONTRATANTE deverá seguir as determinações abaixo, a fim de garantir a qualidade do objeto e a correção das informações:

7.3.1 - 48 (quarenta e oito) horas para capas de processo e etiquetas para atendimento contadas a partir da entrega do conteúdo, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;

7.3.2. Após a entrega dos materiais pela CONTRATADA no prazo solicitado, a CONTRATANTE terá 24 (vinte e quatro) horas para aprovar as capas de processos e etiquetas para atendimento.

7.5 Caso não esteja em conformidade, a CONTRATADA terá 24 (vinte e quatro) horas para entrega de nova aprovação das capas de processo e etiquetas para atendimento, de acordo com alterações que se fizerem necessárias pela CONTRATANTE.

7.6. A CONTRATADA deverá apresentar amostras gráficas do produto para aprovação, quantas vezes forem solicitadas pela CONTRATANTE até a aceitação dos materiais.

7.7. O dia e o horário para entrega deverá ser agendado com antecedência junto a Divisão de Material e Patrimônio desta DPE/MA, seguindo o prazo instruído neste Termo de Referência;

Local para entrega: Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA, localizada à Rua da Estrela nº 421, Projeto Reviver – Praia Grande, São Luís – MA

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cabe à CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do contrato.

8.2. Fornecer o material, em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes no presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, conforme for demandado.

8.3. Apresentar provas gráficas do produto para aprovação, quantas vezes forem solicitadas pela Supervisão Administrativa/SUPAD da DPE/MA. Após a aprovação, caberá a mesma a entrega do material no prazo referenciado no item 6.1, deste termo de referência.

8.4. Disponibilizar arte final para CONTRATANTE nas configurações que forem solicitadas, seja, Page Maker, In – Designer, Corel Draw, Photoshop, Illustrator, Word, Power Point, Quark x Press.

8.5. Entregar o material no local indicado pela DPE/MA, na Divisão de Material e Patrimônio, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas, obedecendo ao constante na Ordem de Fornecimento;

8.6. Providenciar a embalagem dos produtos em caixas de papelão, com a espessura adequada ao tipo e peso do material, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até seu destino final. A embalagem deverá resistir ao manuseio, ainda que sob condições adversas; à exposição a extremas temperaturas; maresia e chuva durante seu transporte e armazenamento ao relento.

8.7. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, em caso de incorreção no material final, constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

8.8. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.

8.9. Informar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, algum tipo de problema nos arquivos eletrônicos que possa vir a comprometer fornecimento do material, caso contrário implicará na presunção de que os arquivos eletrônicos se encontram em perfeitas condições, iniciando, portanto, a contagem do prazo para a produção, acabamento, embalagem e entrega.

8.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, ou ainda subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.11. Manter inalterados os preços e condições propostos;

8.12. Informar por escrito o preposto da empresa junto à CONTRATANTE, indicando nome completo, endereço, telefones, e-mail e outros dados que facilitem o contato imediato.

8.13. Manter atualizado o seu cadastro e condições legais durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão contratual;

8.14. Cumprir a Ordem de Fornecimento (anexo II) primando pela qualidade da execução do contrato, conforme o Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exercer a fiscalização do objeto contratado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

9.2. Proporcionar condições para que a Contratada cumpra suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no termo de contrato;

9.3. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos no contrato a ser celebrado em decorrência deste Termo de Referência;

9.4. Emitir Ordem de Fornecimento do material com tempo hábil para que a CONTRATADA cumpra o prazo de entrega do material;

9.5. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento do material;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com Ordem de fornecimento emitida;

9.7. Exigir ressarcimento, quando houver desacordo com a Ordem de fornecimento do material lícito;

9.8. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato, sob penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.9. Impossibilitar que outrem forneça o objeto deste Termo de Referência, no qual se obrigou a contratada;

9.10. Solicitar aditivo, caso seja necessário, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

9.11. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

9.12. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

9.13. Rescindir contrato, em situações que houver a necessidade, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10 – DAS SANÇÕES

10.1. A licitante contratada se sujeitará as regras dispostas nos Art. 86 à 88 da lei 8.666/93.

11. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

11.1. Os proponentes deverão apresentar atestado de capacidade técnica firmado por órgão público ou por empresa privada, comprovando haver, a licitante, realizado satisfatoriamente o fornecimento iguais ou similares, de natureza pertinente e compatível com o objeto do presente termo. A empresa deverá

apresentar toda a documentação necessária exigida pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão/DPE-MA para as devidas formalidades legais.

12. METODOLOGIA PARA ESTIMATIVA DE VALORES

12.1. A estimativa dos valores para o FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, ora apresentada, está baseada em consulta a empresas atuantes no mercado local.

12.2. O valor estimado para fornecimento do material gráfico solicitado é de **R\$ 7.020,00 (sete mil, vinte reais)**.

13. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. A CONTRATANTE poderá executar o contrato parcialmente, no âmbito das quantidades e edições previstas, tendo em vista as demandas necessárias, consequentemente o pagamento será relativo aos materiais efetivamente entregues e solicitados mediante Ordem de fornecimento emitida por essa Supervisão Administrativa/DPE/MA;

13.2. O pagamento será feito mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, discriminativa, liquidada em até 10 (dez) dias úteis da sua apresentação, devidamente atestada por servidor competente, conforme disposto no Art. 73, da Lei nº 8.666/93.

13.3. A retenção do pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, só poderá ocorrer quando a CONTRATADA, não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas;

14. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1- O contrato será executado no exercício de 2017, a contar da Assinatura do Termo Contratual e publicação do mesmo, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2017, conforme prevê Lei 8.666/93.

A contratada deverá informar por escrito seu preposto junto à contratante, indicando o contato telefônico e e-mail que viabilize garantir o pronto atendimento da prestação do serviço durante a vigência do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Divisão de Material e Patrimônio– DPE, através do telefone (98) 3231-5819 Ramal 256, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs; A DPE-MA, por intermédio da Divisão de Material e Patrimônio, repassará à CONTRATADA as informações necessárias quanto o fornecimento do material contratado;

15.2 – A DPE-MA poderá alternar o fornecimento do material, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade administrativa, observado o disposto legal.

15.3 – Qualquer comunicação da DPE-MA à empresa vencedora deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se, a empresa, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

15.4 – Não obstante a aceitação do objeto da licitação, a empresa ficará obrigada a garanti-los, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes deste termo de referência o custo decorrente do material, assim como de quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da licitação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa prestadora.

EMPENHO: 0000/2017

15.5 – A execução do objeto da licitação deverá ser iniciada imediatamente após publicação da resenha do Contrato, mediante entendimento prévio com o Setor Fiscalizador da DPE-MA, salvo determinação em contrário que será comunicado à empresa vencedora do certame licitatório.

São Luís, 09 de outubro de 2017

Jacob Viana Mendes Sobrinho
Chefe da Divisão de material e Patrimônio

ANEXO I-A

PREGÃO PRESENCIAL Nº. xxx/2017-CPL/DPE/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1017/2017--/DPE/MA

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2017 – SUPADM/DPE – MA

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.820.295/0001-42, localizada à Rua da Estrela, nº 421, Praia Grande, Centro – São Luis – MA.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, constantes no Pregão Presencial n.º xx/2017, conforme especificações abaixo:

Nº	Descrição do Produto	Quant.	Lote	Item	V. Unit. (R\$)	V.Total (R\$)
VALOR TOTAL DA OF						

Jacob Viana Mendes Sobrinho
Chefe da Divisão de material e Patrimônio

ANEXO I -B



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão




DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ADMINISTRAÇÃO

DATA: ____/____/____


DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

PSICOSOCIAL

DATA: ____/____/____


DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

**JURÍDICO
(1º ATENDIMENTO)**

DATA: ____/____/____


DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

VISITANTE

DATA: ____/____/____


DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

CIAPD

DATA: ____/____/____


DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

**JURÍDICO
(2º ATENDIMENTO)**

DATA: ____/____/____


DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

CORREGEDORIA

DATA: ____/____/____


DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

GABINETE

DATA: ____/____/____


DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

CIAPVI

DATA: ____/____/____

ANEXO II - MODELO CARTA CREDENCIAL

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Defensoria Pública, na modalidade PREGÃO nº/20..., supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, **bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

....., em dede 20...

Diretor ou Representante Legal

=====

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Á

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS MARANHÃO

Ref.: PREGÃO Nº ____/20__

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data,

(Empresa e assinatura do responsável legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, **FORA DOS ENVELOPES**

=====

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ref.: **PREGÃO nº 00 /2017 –DPE/MA**

Prezados Senhores,

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilita a participar do Pregão Presencial n.º/2016 –DPE-MA.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal com a devida identificação)

=====

ANEXO V

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº...../20__, da Defensoria Pública do Maranhão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Luis, ____ de _____ de 20__.

(nome e assinatura do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo:

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

São Luís/MA, de de 2016.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO **ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO**.

ANEXO VII

CONTRATO Nº XXX/2017

PROCESSO Nº 1017/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, A **DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO** E DE OUTRO LADO,
,NA FORMA ABAIXO.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, **Dr. WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 2181147 DPE/MA, CPF nº 293.027.903-63, residente e domiciliado, nesta cidade, e, do outro lado, a Empresa, sediada a, nº....., Bairro, cidade, CEP, CNPJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, brasileiro, profissão, estado civil, RG nº, CPF nº, residente e domiciliado à, na cidade, do estado, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 1017/2017, Nota de Empenho nº....., decorrente da licitação na modalidade **Pregão nº XXX/2017 – CPL/DPE**, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante às cláusulas e condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico de impressão digital de: capas para processo e etiquetas para atendimento, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato vincula-se ao Pregão nº **XXX/2017- CPL/DPE** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA FORNCIMENTO DO MATERIAL

3.1. A Empresa vencedora do certame deverá efetuar o cadastro no SIAGEM junto ao Governo do Estado do Maranhão. O sistema tem como finalidade ser instrumento para a administração dos processos de gestão do ativo permanente (patrimônio), de materiais de consumo (almoxarifado) e de frotas do órgão;

3.2. A exigência para o cadastro dará condições ao vencedor do certame a receber empenho, assinar o contrato e posteriormente receber pagamento. O cadastramento no SIAGEM (Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios), com o intuito de agilizar a formalização do Contrato, deverá ser realizado pelo interessado no Setor de Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão, no Viva Cidadão da Avenida Beira Mar, contato telefônico: (98) 98824-0949.

3.3. A empresa vencedora deverá apresentar Formulário de cadastro SIAGEM – obrigatório para que esta possa receber empenho e posterior pagamento, conforme entrega de material.

3.4. A empresa vencedora do certame terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do término da sessão licitatória para regularização, caso não possua cadastro do SIAGEM (Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios).

3.4.1. Prazo de mais 05 (cinco) dias corridos, após o estabelecido no Item 4.4, poderá ser acrescido mediante solicitação expressa da licitante, sujeita à aprovação do chefe da Divisão de Material e

Patrimônio.

CLÁUSULA QUARTA- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, após as amostras serem aprovadas;

4.2. A Contratada deverá manter um escritório de representação em São Luís/MA para tratativas da execução dos serviços e ocorrências contratuais com o CONTRATANTE. Caso não o tenha, deverá se comprometer a instalá-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato.

4.3. O prazo máximo para apresentação das amostras dos materiais gráficos ao CONTRATANTE, deverá seguir as determinações abaixo, a fim de garantir 3.2. Os prazos máximos para apresentação das provas e entregas dos serviços, deverão seguir as determinações abaixo, a fim de garantir a qualidade do objeto e a correção das informações:

4.3.1. 48 (quarente e oito) horas para capas de processo e etiquetas banners, certificados diversos, capas de processos, panfletos contados a partir da entrega do conteúdo, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

4.3.2. Após a entrega dos materiais pela CONTRATADA no prazo solicitado, a CONTRATANTE terá 24 (vinte e quatro) horas para aprovar as capas de processos e etiquetas para atendimento.

4.5. Caso não esteja em conformidade, a CONTRATADA terá 24 (vinte e quatro) horas para entrega de nova aprovação das capas de processo e etiquetas para atendimento, de acordo com as alterações que se fizerem necessárias para a CONTRATANTE.

4.6. A CONTRATADA deverá apresentar amostras gráficas do produto para aprovação, quantas vezes forem solicitadas pela CONTRATANTE, até a aceitação dos materiais.

4.7. O dia e o horário para entrega deverão ser agendados com antecedência junto a Divisão de Material e Patrimônio desta DPE/MA, seguindo o prazo instruído no Termo de Referência.

Local para entrega: Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão- DPE/MA, localizada à Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver- Praia Grande, São Luís- MA.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor global estimado do presente contrato é de R\$..... (.....), já incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cabe à CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do contrato;

6.2. Fornecer o material, em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes no Termo de Referência e proposta comercial, conforme for demandado;

6.3. Apresentar provas gráficas do produto para aprovação, quantas vezes forem solicitadas pela Supervisão Administrativa/SUPAD da DPE/MA. Após aprovação, caberá a mesma a entrega do material no prazo referenciado no item 6.1, deste Contrato;

6.4. Disponibilizar arte final para a CONTRATANTE nas configurações que forem solicitadas, seja Page Maker, In- Designer, Corel Draw, Photoshop, Illustrator, Word, Power Point, Quark x Press;

6.5. Entregar o material no local indicado pela DPE/MA, na Supervisão Administrativa/ SUPAD, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas, obedecendo ao Constante na Ordem de Fornecimento;

6.6. Providenciar a embalagem dos produtos em caixas de papelão, com a espessura adequada ao tipo e peso do material, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até o seu destino final. A embalagem deverá resistir ao manuseio, ainda que sob condições adversas; à exposição a

- extremas temperaturas; maresia e chuva durante seu transporte e armazenamento ao relento;
- 6.7. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, em caso de incorreção no material final, constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.8. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- 6.9. Informar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, algum tipo de problema nos arquivos eletrônicos que possa vir a comprometer o fornecimento do material, caso contrário implicará na presunção de que os arquivos eletrônicos se encontram em perfeitas condições, portanto a contagem do prazo para a produção, acabamento, embalagem e entrega;
- 6.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, ou ainda subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 6.11. Manter inalterados os preços e condições propostos;
- 6.12. Informar por escrito o preposto da empresa junto à CONTRATANTE, indicando nome completo, endereço, telefones, e-mail e outros dados que facilitem o contato imediato;
- 6.13. Manter atualizado o seu cadastro e condições legais durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão contratual;
- 6.14. Cumprir a Ordem de Fornecimento primando pela qualidade da execução do contrato, conforme Anexo II, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exercer a fiscalização do objeto contratado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Proporcionar condições para que a Contratada cumpra suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Contrato;
- 7.3. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- 7.4. Emitir Ordem de Fornecimento do material com tempo hábil para que a CONTRATADA cumpra o prazo de entrega do material;
- 7.5. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento do material;
- 7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com a Ordem de Fornecimento emitida;
- 7.7. Exigir ressarcimento, quando houver com a Ordem de Fornecimento do material licitado;
- 7.8. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato, sob penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 7.9. Impossibilitar que outrem forneça o objeto do Termo de Referência, no qual se obrigou a Contratada;
- 7.10. Solicitar aditivo, caso seja necessário, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 7.11. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- 7.12. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 7.13. Rescindir o contrato, em situações que houver a necessidade, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. A CONTRATANTE poderá executar o contrato parcialmente, no âmbito das quantidades e edições previstas, tendo em vista demandas necessárias, conseqüentemente o pagamento será relativo aos materiais efetivamente entregues e solicitados mediante Ordem de fornecimento emitida pela Supervisão Administrativa.
- 8.2. O pagamento será feito mediante a apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, discriminativa, liquidada em até 10 (dez) dias de sua apresentação, devidamente atestada por servidor competente, conforme disposto no Art. 73, da Lei nº 8.666/93.

8.3. A retenção do pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, só poderá ocorrer quando a CONTRATADA produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida às atividades contratadas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, mediante depósito no Banco, conta corrente n.º, Agência n.º

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços fixados para o fornecimento do objeto deste contrato não serão reajustados.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá início na data de sua assinatura e findar-se-á no dia 31/12/2017, ou com a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, para cobertura do presente Contrato, correrão à conta da disponibilidade orçamentária: UG: 080101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.092.0341.2656.0001; PI: Manutenção; ND: 339030.08- Material de Consumo/ Material Gráfico; FR: 0301000000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora por dia de atraso correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a incidir sobre a parcela do Contrato em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa aludida no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a DPE/MA, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá ao FISCAL DO CONTRATO propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no Diário Oficial da União, constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

e) As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este Contrato será fiscalizado e acompanhado pela Coordenação do projeto, que será a Gestora do Contrato conforme dispõe o art. 67 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

O resumo deste Contrato, será publicado pela **CONTRATANTE**, na imprensa oficial, consoante determina o parágrafo único, art. 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATANTE**, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA),de de 2017.

DEFENSORA PUBLICA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____